



REQUERENTE: FRANCISCO VICENTE DA SILVA  
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA  
 ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:0011486-49.2012.4.03.6302  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): JOSE MORALES PARRA  
 PROC./ADV.: CHRISTIAN DE SOUZA GOBIS  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5032312-87.2013.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA VANDA DA SILVA RAMOS  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5056304-14.2012.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): PEDRO RIBEIRO  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5005743-49.2013.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ISMAEL DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI  
 ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5088012-05.2014.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: ELVIRA CHAGAS DA SILVA  
 PROC./ADV.: TÚLIO POERSCHKE  
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL  
 PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Assistência Judiciária Gratuita - Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:0500120-50.2015.4.05.9840  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: NILTON FRANCISCO BRAGA e OUTROS  
 PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO

REQUERIDO(A): TURMA RECURSAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 INTERESSADO (A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO RODRIGO LOPES SIQUEIRA  
 PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO  
 RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA  
 ASSUNTO: Suspeição - Do Juiz - Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:000769-30.2012.4.03.6317  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: CLAUDIO FERNANDES DE MEDEIROS  
 PROC./ADV.: VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5052577-81.2011.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: DIVANIR FERREIRA DE LIMA  
 PROC./ADV.: JONAS BORGES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:2008.50.52.000117-0  
 ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo  
 REQUERENTE: IZABEL FERREIRA  
 PROC./ADV.: EDGARDO VALLE DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:2011.50.55.001081-0  
 ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo  
 REQUERENTE: DAVI FEITOZA REBOLI  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5000853-90.2011.4.04.7015  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: VALDETE FERREIRA DA SILVA  
 PROC./ADV.: ELZA RIBEIRO VALIM  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:000427-27.2009.4.03.6316  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: JOSE AUGUSTO ROQUE  
 PROC./ADV.: LUCIANE CRISTINE LOPES  
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:0087039-81.2007.4.03.6301  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: NILTON JORDÃO CARNEIRO  
 PROC./ADV.: RAIMUNDO FLORES  
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:5004372-70.2011.4.04.7113  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARILSA BAGGIO  
 PROC./ADV.: ALEX JACSON CARVALHO  
 RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA  
 ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO:0500103-14.2015.4.05.9840  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: MARIA DOS NAVEGANTES DA COSTA  
 PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO  
 REQUERIDO(A): JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RN-FABIO LUIZ DE O. B.  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Medidas de Segurança - Execução Penal - Direito Processual Penal  
 PROCESSO: 5019624-21.2012.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: MIRIAN SEELIG CABRAL  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203.V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Brasília, 14 de fevereiro de 2017  
 Min. MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES  
 Presidente da Turma Nacional  
 VIVIANE DA COSTA LEITE  
 Secretária da Turma

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO  
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
 CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Reabre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 23ª e 24ª Região, crédito extraordinário, no valor global de R\$ 12.563.661,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 48, da Lei n.º 13.408/2016, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017); Considerando que não houve a arrecadação dos recursos financeiros correspondentes pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em 2016; Considerando que houve arrecadação parcial dos recursos financeiros correspondentes pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 23ª e 24ª Região no exercício anterior; e Considerando que há previsão de excesso de arrecadação de recursos financeiros pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 23ª e 24ª Região no presente exercício, resolve: Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 23ª e 24ª Região, crédito extraordinário, tipo 351, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2016, no valor total de R\$ 12.563.661,00, relativo à Medida Provisória nº 750, de 1º de novembro de 2016, para atender às programações constantes do Anexo deste Ato. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Ato CSJT.GP.SG Nº 23/2017, publicado no D.O.U. n.º 31, seção 1, de 13 de fevereiro de 2017. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.487.131
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							10.487.131
02 122	0571 4256 6501	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	381	10.487.131
TOTAL - FISCAL									10.487.131
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.487.131

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017021500125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.025.865
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.025.865
02 122	0571 4256 6503	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)							1.025.865
			F	3	2	90	0	381	1.025.865
TOTAL - FISCAL									1.025.865
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.025.865

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							295.915
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							295.915
02 122	0571 4256 6504	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)							295.915
			F	3	2	90	0	150	295.915
TOTAL - FISCAL									295.915
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									295.915

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							28.318
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							28.318
02 122	0571 4256 6506	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							28.318
			F	3	2	90	0	381	28.318
TOTAL - FISCAL									28.318
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.318

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							13.651
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							13.651
02 122	0571 4256 6508	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA (Crédito Extraordinário)							13.651
			F	3	2	90	0	350	13.651
TOTAL - FISCAL									13.651
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.651



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							47.525
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							47.525
02 122	0571 4256 6511	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	381	47.525
TOTAL - FISCAL									47.525
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.525

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							495.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							495.000
02 122	0571 4256 6521	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	150	495.000
TOTAL - FISCAL									120.023
TOTAL - SEGURIDADE									374.977
TOTAL - GERAL									495.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							170.256
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							170.256
02 122	0571 4256 6522	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	181	170.256
TOTAL - FISCAL									100.727
TOTAL - SEGURIDADE									69.529
TOTAL - GERAL									170.256

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

### PORTARIA Nº 59, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c com o art. 103, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao saldo das autorizações para provimento de pessoal, constantes do Anexo V das Leis Orçamentárias de 2015 e 2016, passível de ser utilizado em 2017, conforme quadro a seguir:

Cargos/Funções	Quantitativo
Analista Judiciário	01
Chefe de Cartório / FC-6	02
Assistente II / FC-2	01
Assistente I / FC-1	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Des. CARLOS TORK

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.874, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná contra a decisão do CORECON-PR, que negou o fornecimento de informação de seus inscritos ao Requerente.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO os termos do recurso protocolizado pelo Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná contra decisão do CORECON-PR, que negou o fornecimento de informação de seus inscritos ao Sindicato; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 03/2017, no qual Procuradoria do Conselho Federal opinou pelo indeferimento do recurso; CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 17.964/2017, apreciado na 676ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná contra a decisão do CORECON-PR, que negou o fornecimento de informação de seus inscritos ao Requerente, nos termos do voto do relator.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

#### DECISÃO Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Revoga a Decisão CFO-68/2016.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais "ad referendum" do plenário, e em cumprimento à sentença que revogou a decisão liminar anteriormente proferida nos autos do processo judicial (MS) nº 1000666.2016.4.01.3200, pelo juízo da Primeira Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, decide:

Art. 1º. Revogar a Decisão CFO-68/2016, retornando, consequentemente, os efeitos da Decisão CFO-26/2016, que proclamou o resultado da eleição processada em 07 de abril de 2016, no Conselho Regional do Amazonas, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2018, a saber: